



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /DGA/2017**

Assunto: Obrigatoriedade de uso do sistema da janela Única Electrónica para a submissão da declaração aduaneira de mercadorias para importação, exportação e trânsito nos postos fiscais e de travessia de Negomane e Namoto

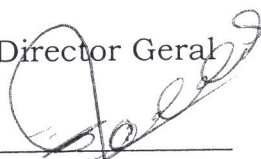
1. Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados da obrigatoriedade de uso do sistema da Janela Única Electrónica para a submissão de declarações aduaneiras de mercadorias nos Postos Fiscais e de Travessia de Negomano e Namoto, na Província de Cabo Delgado. Esta medida surge em cumprimento do estabelecido no artigo 3 do Diploma Ministerial nº 25/2012, de 12 de Março;

2. Numa primeira fase, serão abrangidos por esta medida, os regimes gerais de importação e exportação, e o regime especial de trânsito;

3. A presente O.S. entra em vigor a partir do dia 20 de Janeiro de 2017.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 12 de Janeiro de 2017

O Director Geral

  
**Aly Dauto Mallá**

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

